



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**CERTIDÃO**

**LEI Nº 3.417, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 28 de 02 de 19

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente para a Fundação de Assistência Social  
Betuel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06,  
declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* será repassado a  
beneficiária pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos,  
através do Edital de Chamamento Público nº 003/2018.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente  
nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da  
seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

| Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|--------|-----------|----------|-----------|---------------------|-------|
| 08     | 243       | 0117     | 2398      | 3.3.90.43.00        | 100   |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

  
ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Cristiane Teixeira de Lima